



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

Edital PRE 79, de 11 de outubro de 2017
RETIFICADO EM 01/11/2017

**CONVÊNIO PARA VIABILIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E
NÃO OBRIGATÓRIO**

1. ABERTURA

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Edital, estará recebendo, no período de 11 de outubro de 2017 a 11 de outubro de 2019, documentação de Instituições/empresas PÚBLICAS e PRIVADAS **E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, regularmente constituídas, nos **termos do inciso I, art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014** que tenham interesse em firmar **convênio** com o IFPB **para viabilizar estágio curricular Obrigatório e Não Obrigatório dos discentes do IFPB**, conforme critérios especificados neste documento, o qual tem como referência a Lei nº 9.394/96 e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; a Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016, do Ministério de Orçamento e Gestão de Pessoas (MPOG), que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional; e as Normas de Estágio do IFPB, de 2009.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As Instituições PÚBLICAS e empresas PRIVADAS devem estar devidamente registradas e **valorizar o contexto geográfico e histórico da Instituição**, além de favorecer o acompanhamento do professor orientador de estágio no raio de sua atuação.
- 2.2. Todos os *campi* do IFPB estão contemplados neste edital, no entanto, as Instituições PÚBLICAS e empresas PRIVADAS deverão verificar o raio de atuação e/ou abrangência da sua organização a fim de facilitar o acesso discente.
- 2.3 Os convênios para estágio com as Instituições PÚBLICAS e empresas PRIVADAS que envolvem mais de um *campus* do IFPB deverão ser firmados pela Reitoria; já os convênios com as Instituições PÚBLICAS e empresas PRIVADAS que atuam somente em cidade ou

distrito onde há apenas um *campus* do IFPB deverão ser firmados pela Diretoria Geral do *campus*, de acordo com os endereços constantes no subitem 5.5.

- 24 Caberá à Coordenação de Estágio do *campus*, ao receber o processo de convênio, verificar a ordem da solicitação, ou seja, se esta envolve mais de um *campus* do Instituto ou se é restrita apenas ao *campus* que recebeu o processo.
- 25 Nos casos citados no subitem 2.4 em que a solicitação da conveniente compreender outros *campi*, o processo deverá ser encaminhado pela Coordenação de Estágio do *Campus* à Coordenação de Estágio e Relações Empresariais (CEST-RE) da PRE, para que aquela auxilie no andamento do processo de convênio de estágio junto à Reitoria do IFPB.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Os objetivos do presente edital são:

- a) o chamamento público de Instituições PÚBLICAS e empresas PRIVADAS, regularmente constituídas, interessadas em firmar CONVÊNIO para viabilizar oportunidade de estágio curricular Obrigatório e Não Obrigatório como ato educativo escolar supervisionado dos educandos do IFPB; e
- b) a formalização das condições para realização de estágio curricular de estudantes do IFPB, junto às EMPRESAS e às INSTITUIÇÕES, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao currículo escolar discente.

4. DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- 4.1 O IFPB, por intermédio da PRE, CEST-RE, Direções Gerais e Coordenações de Estágio dos *campi*, estabelecerá um padrão de convênio, a fim de oportunizar o estágio dos discentes em instituições públicas e empresas privadas e formalizar parcerias para o desenvolvimento de projetos que visem à atração, ao reconhecimento e ao desenvolvimento de jovens e adultos.
- 4.2 O estágio permite uma maior aproximação com a prática educativa (relação teoria e prática), com a produção acadêmica e com proposições de intervenções possíveis, as quais possam contribuir com a qualidade da educação dos discentes junto ao IFPB e à Instituição ou empresa conveniada.

- 4.3 As atividades curriculares de estágio constituem atividade formativa discente e promovem aproximação da comunidade acadêmica com o mundo do trabalho por meio de oportunidades de estágio.
- 4.4 O convênio a ser firmado estabelecerá obrigações para a execução do atendimento aos estágios curriculares Obrigatório e Não Obrigatório dos discentes do IFPB, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 4.5 Quando o estágio for desenvolvido em Instituições Públicas, todos os participantes deverão obedecer à Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016, do MPOG.
- 4.6 Não haverá, em hipótese alguma, repasse de recurso financeiro pelo IFPB.
- 4.7 A CONCEDENTE deverá encaminhar, junto com a solicitação de estágio do discente, a comprovação de que este se encontra segurado contra acidentes pessoais, além do termo de compromisso a ser celebrado com o IFPB.
- 4.8 A adesão ao presente edital pelas Instituições ou empresas interessadas implica o conhecimento das condições e normas nele estabelecidas, bem como a sua expressa concordância.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 51 As INSTITUIÇÕES e EMPRESAS interessadas em participar deste edital deverão protocolar, junto ao IFPB e em envelope lacrado, a documentação exigida no item 5.4 (sendo um envelope para cada instituição), no período de 11 de outubro de 2017 a 11 de outubro de 2019, **de acordo com sua abrangência geográfica, localização do *campus* do IFPB pretendido e possibilidade de proximidade de atendimento aos discentes.**
- 52 Caso as INSTITUIÇÕES e EMPRESAS possuam estrutura em mais de um distrito ou pretendam receber discentes de mais de uma unidade do IFPB, a documentação protocolada deverá ser endereçada à Coordenação de Estágio da Reitoria (CEST-RE).
- 53 Se as INSTITUIÇÕES e EMPRESAS pretenderem receber discente de apenas um *campus* do IFPB, a documentação deverá ser protocolada nesse *campus*.
- 54 A documentação a ser protocolada, conforme as regras do presente edital, é a seguinte:
 - I. **Documento da empresa/instituição – documento de constituição:**
 - a) Estatuto, contrato social e última alteração (se houver), declaração de firma individual, inscrição e cópia legível do CNPJ, comprovante de representação legal, comprovante de endereço;
 - b) Certidões de Regularidade Trabalhista (Certidão Previdenciária e FGTS);

- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão Negativa de Falência/Concordata;
- ~~e) Certidões de Tributo Municipal, Estadual e Federal.~~

II. Documento do Representante Legal:

- f) Cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade-RG e CPF do(a) diretor(a) ou representante legal;
- g) Comprovante de residência e de vínculo empregatício do representante legal com a empresa/Instituição;
- h) Termo de Convênio devidamente preenchido conforme modelo fornecido pelo IFPB no Anexo A (ou a Instituição/empresa poderá encaminhar modelo próprio do Termo de Convênio preenchido para análise junto ao IFPB).

55 Os documentos listados no subitem anterior devem ser protocolados nos locais cujos endereços se encontram a seguir:

Reitoria do IFPB – Prédio Coriolano de Medeiros (sede)

À Coordenação de Estágio e Relações Empresariais (CEST-RE)

Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe

Cidade: João Pessoa - PB

CEP: 58015-020

Telefone: (83) 3612-9717 /9714

IFPB Campus Areia

À Coordenação de Estágio

Rua Manoel da Silva, 126

Cidade: Areia - PB

CEP: 58397-000

Telefone: (83) 99122-2517

IFPB Campus Cabedelo

À Coordenação de Estágio

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha

Cidade: Cabedelo - PB

CEP: 58103-772

Telefone: (83) 3248-5405 / 5400 / 5416

IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro

À Coordenação de Estágio

Rua Duque de Caxias - Centro

Cidade: Cabedelo - PB

CEP: 58100-263

Telefone: (83) 99117-4053

IFPB Campus Cajazeiras

À Coordenação de Estágio

Rua José Antônio da Silva, 300 - Jardim Oásis

Cidade: Cajazeiras - PB

CEP: 58.900-000

Telefone: (83) 3532-4116 / 4117 / 4100

IFPB Campus Campina Grande

À Coordenação de Estágio

Avenida Tranquilino Coelho Lemos, 671 - Bairro Dinamérica

Cidade Campina Grande-PB

CEP: 58.432-300

Telefone: (83) 2102-6208 / (83) 2102-6200

IFPB Campus Catolé do Rocha – Sede Provisória-Escola Celso Mariz

À Coordenação de Estágio

Avenida Senador Ruy Carneiro, 293 - Bairro São José

Cidade Catolé do Rocha-PB

CEP: 58.884-000

Telefone: (83) 99126-1908 / (83) 99116-4749

IFPB Campus Esperança

À Coordenação de Estágio

Rua Joaquim Virgulino da Silva, s/n – Centro

Cidade: Esperança-PB

CEP: 58135-000

Telefone: (83) 99122-8014/ (83) 99126-5817

IFPB Campus Guarabira

À Coordenação de Estágio

Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB 057, KM-02, s/n

Cidade: Guarabira - PB

CEP: 58200-000

Telefone: (83) 98195-6465

IFPB Campus Itabaiana

À Coordenação de Estágio

Rua Ver. Luís Martins de Carvalho, s/n - Centro

Cidade: Itabaiana - PB

CEP: 58360-000

Telefone: (83) 99116-6632

IFPB Campus Itaporanga - Unidade 1

À Coordenação de Estágio

Rua Projetada, s/n - Vila Mocê

Cidade: Itaporanga - PB

CEP: 58780-000

Telefones: (83) 99176-7425 | (83) 99117-6976

IFPB Campus Itaporanga - Unidade 2

À Coordenação de Estágio

Rua João Silvino da Fonseca, s/n - Xique-xique

Cidade: Itaporanga - PB

CEP: 58780-000

Telefones: (83) 99176-7425 | (83) 99117-6976

IFPB Campus João Pessoa

À Coordenação de Estágio

Avenida Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe

Cidade: João Pessoa - PB

CEP: 58015-435

Telefones: (83) 3612-1338/1339

IFPB Campus Mangabeira

À Coordenação de Estágio

Avenida Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira

João Pessoa - PB

CEP: 58073-010

Telefones: (83) 99119-7136 | (83) 99126-2215

IFPB Campus Monteiro

À Coordenação de Estágio

Acesso Rodovia PB 264, s/n - Vila Santa Maria

Cidade: Monteiro - PB

CEP: 58500-000

Telefones: (83) 3351-3752 | (83) 3351-3704 | (83) 3351-3700

IFPB Campus Patos

À Coordenação de Estágio

Acesso Rodovia PB 110, s/n - Alto Tubiba

Cidade: Patos - PB

CEP: 58700-000

Telefone: (83) 3423-9534/9676

IFPB Campus Avançado de Pedras de Fogo

À Coordenação de Estágio

Rua Andre Vidal de Negreiros, s/n - Centro

Pedras de Fogo - PB

CEP: 58328-000

Telefone: (83) 99124-7844

IFPB Campus Picuí**À Coordenação de Estágio**

Acesso à Rodovia PB 151, s/n - Cenecista

Cidade: Picuí - PB

CEP: 58187-000

Telefones: (83) 3371-2555 | (83) 3371-2727

IFPB Campus Princesa Isabel**À Coordenação de Estágio**

Acesso à Rodovia PB 426, s/n - Zona Rural - Sítio Barro Vermelho

Cidade: Princesa Isabel - PB

CEP: 58755-000

Telefones: (83)34572313 | (83) 99192-0331 | (83) 99112-3273

IFPB Campus Santa Luzia**À Coordenação de Estágio**

Rua Jader Medeiros - Centro

Cidade: Santa Luzia- PB

CEP: 58600-000

Telefone: (83) 98153-8490

IFPB Campus Santa Rita**À Coordenação de Estágio**

Rua Virgínio Velloso Borges, s/n -Alto dos Eucaliptos (Antigo prédio do SESI/SENAI)

Cidade: Santa Rita- PB

CEP: 58300-270

Telefone: (83) 99117-2230

IFPB Campus Avançado de Soledade**À Coordenação de Estágio**

Rua José Chagas de Brito, s/n - Centro

Cidade: Soledade - PB

CEP: 58155-000

Telefone: (83) 99118-4667

IFPB Campus Sousa (sede)

À Coordenação de Estágio

Rua Presidente Tancredo Neves, s/n

Cidade: Jardim Sorrilândia - PB

CEP: 58800-970

Telefone: (83) 3556-1029 ramal 206 / (83) 3522-2727

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE VISITA À INSTITUIÇÃO

- 6.1 O IFPB designará Comissão Técnica, composta por representantes do próprio Instituto, para análise da documentação mencionada no subitem 5.4, entregue pelas requerentes.
- 6.2 Para critérios de aprovação, a Comissão Técnica observará se as conveniadas:
- a) têm autorização de funcionamento da Prefeitura;
 - b) respeitam os critérios estabelecidos para o convênio;
 - c) comprovam regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como inexistência de débitos trabalhistas.
- 6.3 No momento de análise da documentação, para que as requerentes sejam habilitadas, a Comissão Técnica verificará a validade da solicitação, de acordo com a data de protocolo no IFPB, conforme as normas do presente edital.
- 6.4 A visita às Instituições ou Empresas tem como finalidade o planejamento das ações e será realizada pela CEST-RE, pela Coordenação de Estágio do *campus* ou por pelo menos dois membros da Comissão Técnica, durante a vigência deste edital.
- 6.5 Os modelos de termos de convênios próprios da Instituição/Empresa só serão assinados pela Reitoria e Diretores Gerais dos *campi* após a aprovação da minuta pela Procuradoria Federal junto ao IFPB. Em caso de não aprovação, a Coordenação de Estágio que recebeu o processo deverá entrar em contato com a Instituição/Empresa e solicitar ajuste conforme parecer da Procuradoria Federal junto ao IFPB.

7. DO RESULTADO E RECURSO

- 7.1 Após análise dos documentos apresentados, o IFPB publicará o resultado no Diário Oficial da União (DOU) e o divulgará no site da PRE: <http://www.ifpb.edu.br/pre/assuntos/estagio/convenios>.

- 7.2 A Instituição/Empresa que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da publicação do resultado.
- 7.3 O recurso deverá ser protocolado no *campus* do IFPB a qual foi iniciado o processo de conveniamento, das 8h às 12h e das 14h às 17h, e encaminhado à Coordenação de Estágio, conforme endereços constantes no subitem 5.5, com o tema do processo: RECURSO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO.

8. DO CONVÊNIO

- 8.1 O objetivo do convênio é viabilizar campo de estágio curricular Obrigatório e Não Obrigatório para os discentes do IFPB.
- 8.2 O atendimento da meta de cada convênio ficará condicionado à disponibilidade de espaços físicos e geográficos da Instituição/Empresa CONCEDENTE.
- 8.3 O presente edital será o programa padrão de convênio de estágio a ser adotado pelo IFPB.
- 8.4 A assinatura do convênio entre a proponente e o IFPB já inclui todos os discentes do IFPB, no entanto, após esse procedimento, o discente deverá protocolar o pedido de estágio junto à conveniada, solicitando vaga para estágio curricular Obrigatório ou Não Obrigatório.
- 8.5 A adesão ao convênio do IFPB será dada por meio da manifestação do interessado e da assinatura do convênio pelas partes gestoras da concedente com o IFPB e deverá ser comunicada oficialmente durante a vigência deste edital, com o prazo de, no mínimo, quinze dias de antecedência para seu início, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para sua implementação, acompanhamento e finalização.
- 8.6 O discente deverá comprovar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais pela CONCEDENTE, assinar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e demais documentações correspondentes junto ao IFPB e com anuência da CONCEDENTE.
- 8.7 A vigência do convênio poderá ter data inicial distinta, a depender da data de assinatura do Termo de Convênio pelo representante do IFPB e da CONCEDENTE.
- 8.8 O convênio será firmado pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se a lei vigente de estágio e a assinatura do termo aditivo de convênio entre as conveniadas com o IFPB.
- 8.9 Para firmar o convênio, o IFPB convocará as instituições que forem declaradas habilitadas por meio do presente edital, nos moldes do instrumento de convênio, devendo a INSTITUIÇÃO ou EMPRESA apresentar Modelo de Termo de Convênio (Anexo A) ou modelo do termo de convênio próprio e do Plano de Trabalho (Anexo B), os quais serão analisados pelas Coordenações de Estágio do IFPB e pela Comissão Técnica responsável.

- 8.10 No caso de termos de convênios com divergências, o IFPB encaminhará solicitação para que sejam realizados os devidos ajustes, na qual constará o número de estudantes a serem atendidos, as metas e as etapas de execução atuais, entre outros.
- 8.11. Havendo possibilidade de ampliação do número de vagas, a CONCEDENTE deverá comunicar a disponibilidade ao IFPB, a fim de haja divulgação para os discentes.
- 8.12 **O estágio obrigatório será realizado sem ônus** para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme expresso na Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016, do MPOG, portanto, **não haverá bolsa estudantil para estágio curricular obrigatório e nem o pagamento de auxílio transporte**, por se tratar de estágio obrigatório.
- 8.13 O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, **sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.**
- 8.14 As instituições declaradas habilitadas deverão manter todas as condições de habilitação de quando forem convocadas para firmar convênio, bem como durante todo o período de execução deste.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O IFPB poderá revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 9.2 A revogação ou anulação deste edital não gera direito à indenização a nenhuma das partes.
- 9.3 Será facultado à Comissão Técnica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentar a decisão da comissão, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 9.4 Decairá do direito de impugnar este edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia útil designado para entrega do envelope com a documentação.
- 9.5 Os termos deste edital poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada no *campus* do IFPB a qual foi iniciado o processo de conveniamento, até dois dias úteis antes da data final para apresentação das manifestações de interesse.

- 9.6 Estarão impedidas de participar deste edital as INSTITUIÇÕES/EMPRESAS cujos representantes se enquadrarem no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contrato com a Administração Pública Federal.
- 9.7 A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pelas Coordenações de Estágio do IFPB, as quais, se necessário, realizarão consulta à Procuradoria Federal junto ao IFPB, mediante procedimentos de supervisão indireta e observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos e legislação pertinentes.
- 9.8 Constitui motivo para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos nas leis nº 8.666/93 e nº 11.788/08.
- 9.9 Os convênios que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.
- 9.10 Mais informações e/ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do telefone (83) 3612-9717, ou pelo e-mail: estágio.reitoria@ifpb.edu.br, ou por contato diretamente com as Coordenações de Estágio dos *campi*, conforme contatos constantes no subitem 5.5.
- 9.11 Outras informações sobre os programas de estágio do IFPB assim como as normas internas de estágio encontram-se no Anexo I, II e III deste edital.
- 9.12 O Foro da Justiça Federal da Paraíba em João Pessoa será o responsável para interpretar qualquer divergência contida neste instrumento de convênios.

João Pessoa (PB), 11 de outubro de 2017

Mary Roberta Meira Marinho
Pró-Reitora de Ensino
IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Edital PRE 79, de 03 de outubro de 2017

REQUERIMENTO DE CONVÊNIO

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba-IFPB,
Solicitamos a formalização de Convênio para concessão de estágios curriculares aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme informações abaixo.

DADOS DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

RAZÃO SOCIAL:		
NOME DE FANTASIA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ENDEREÇO:		
Nº:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO	CEP:
FONE: ()	FAX: ()	
E-MAIL:		
SITE:		

REPRESENTANTE LEGAL

NOME:		
CARGO:		
NACIONALIDADE:	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		
Nº:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO	CEP:
FONE: ()	FAX: ()	
E-MAIL:		

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, de _____ de 201__.

Assinatura do Requerente

ANEXAR COPIA

- **DOCUMENTOS DA EMPRESA:** Documento de constituição (estatuto, contrato social, declaração de firma individual), cartão CNPJ, comprovante de representação legal, comprovante de endereço).

- **DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL:** RG, CPF, comprovante de residência e de vínculo empregatício do representante legal com a empresa/instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CONVÊNIO N°	/ANO	Processo n°
-------------	------	-------------

TERMO DE CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO CURRICULAR CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA E A PARTE CONCEDENTE

1. CONVENIENTES:

, adiante IFPB
CNPJ n°
Natureza jurídica da instituição: Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação
Endereço:
Representado(a) por _____ CPF n° _____, RG n° _____, residente na cidade de _____, estado de _____.

, adiante CONCEDENTE
CNPJ n°
Natureza jurídica da instituição:
Endereço:
Representado(a) por _____ CPF n° _____, RG n° _____, residente na cidade de _____, estado de _____.

2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3. OBJETO: Formalizar as condições para realização de estágio curricular de estudantes regularmente matriculados em cursos do IFPB, junto às empresas e instituições, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

4. ATRIBUIÇÕES DO IFPB:

- 4.1.** Divulgar as vagas de estágio encaminhadas pela CONCEDENTE, mediante análise prévia das condições de oferta.
- 4.2.** Firmar termo de compromisso com o educando e com a CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.
- 4.3.** Assegurar o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário por um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio.
- 4.4.** Aprovar o plano de atividades de estágio proposto pela concedente em comum acordo com o estagiário.
- 4.5.** Disponibilizar à CONCEDENTE, no início de cada período letivo, em sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, por meio de declaração assinada pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Coordenador do Curso, mediante solicitação do estudante, as datas de avaliações escolares e outras atividades acadêmicas obrigatórias.

4.6. Encaminhar à CONCEDENTE, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso.

4.7. Credenciar, junto à CONCEDENTE, os Coordenadores de Curso, por meio dos quais serão exercidas as atribuições constantes dos itens **4.1** a **4.6**.

5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE: As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

5.1. Proporcionar campos de estágios, com programas de ocupação condizentes com a área de formação do estudante, previamente aprovados pelo IFPB.

5.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

5.3. Oferecer mensalmente ao estagiário uma bolsa de Complementação Educacional, estabelecida no Termo de Compromisso, ou outra contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

5.4. Celebrar Termo de Compromisso com o IFPB e o educando, zelando por seu cumprimento.

5.5. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

5.6. Assegurar condições de acompanhamento do estágio pelo professor orientador do IFPB.

5.7. Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estagiário no capítulo IV da Lei nº 11.788/2008, explicitando-as no Termo de Compromisso.

5.8. Encaminhar ao IFPB relatórios periódicos que permitam a avaliação da assiduidade e do desempenho dos estagiários.

5.9. Por ocasião de desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

5.10. Informar formal e previamente ao IFPB o desligamento de estagiários, com registro do motivo do afastamento.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO:

6.1 Para cada estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo IFPB, será firmado um Termo de Compromisso entre o estudante e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória do IFPB, nos termos previstos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.2 O Termo de Compromisso de Estágio, previsto no item anterior, terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o estudante estagiário e a CONCEDENTE.

7. DA SELEÇÃO: A seleção será realizada dentre os discentes regularmente matriculados neste instituto, conforme as normas da CONCEDENTE, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo IFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

8. DO ESTÁGIO: As partes: o IFPB, a Concedente e o discente, comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

9. SEGURO: A CONCEDENTE deverá providenciar o Seguro de Prevenção de Acidentes pessoais para os alunos estagiários à disposição da CONCEDENTE, sem ônus para o estagiário, bem como apresentar a respectiva apólice de seguro quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

10. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO: O convênio firmado vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de assinatura do representante do IFPB, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias, ou, a qualquer tempo, por superveniência de norma que o torne material ou formalmente impossível, ou por razões de relevante e excepcional interesse público, resguardados os estágios em andamento.

11. DA PUBLICAÇÃO: O IFPB publicará o extrato deste convênio no prazo estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS: A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CONCEDENTE.

13. FORO: O foro da Justiça Federal na PARAÍBA, em João Pessoa, é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste instrumento.

Este instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, 01 (uma) para cada um dos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

TESTEMUNHA IFPB

GESTOR(A) IFPB

TESTEMUNHA CONCEDENTE

GESTOR(A) DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE ESTÁGIO
(COM OU SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

Instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelo proponente e partícipes. As cláusulas descritas neste plano de trabalho poderão ser adaptadas, objetivando especificação precisa para a redação do futuro termo de convênio.

1- DADOS DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

RAZÃO SOCIAL:		
NOME DE FANTASIA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ENDEREÇO:		
Nº:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO	CEP:
FONE: ()	FAX: ()	
E:MAIL:		
SITE:		

REPRESENTANTE LEGAL

NOME:		
CARGO:		
NACIONALIDADE:	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		
Nº:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO	CEP:
FONE: ()	FAX: ()	
E:MAIL:		

**2-CASO HAJA REPASSE DE VERBA INFORMAR O VALOR TOTAL DO
CONVÊNIO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.**

Conta Corrente, Banco-código do Banco, Agência-código da agência:

Nome do responsável:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Cargo/função:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

3 - OUTROS PARTICIPES:

*Registrar o nome do outro órgão ou entidade que participe do convênio, podendo também ser interveniente ou executor.
Interveniente: órgão ou entidade que participa do acordo, dando sua anuência ou assumindo obrigações diversas daquelas assumidas pelo conveniente e pelo executor.*

Executor: o ente que executa diretamente o acordo do convênio, caso essa tarefa não caiba ao interveniente.

NOME:

Qualificação:

Esfera administrativa (*federal, estadual, municipal ou particular*)

Endereço:

CEP

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Indicar o título do projeto a ser executado;

Período de execução: datas de início e fim da execução;

Identificação do Objeto: Descrever o produto final do empreendimento, de forma completa e sucinta;

Justificativa da proposição: descrever as razões para a celebração do convênio, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto.

5 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes

6 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

O cronograma de execução descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Deve ser apresentada planilha ou qualquer documento que descreva claramente um cronograma de execução.

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (CASO HAJA REPASSE DE VERBA).

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação.

Exemplo:

Natureza da despesa – refere-se à classificação econômica da despesa

Especificação – nome do elemento despesa

Total: registrar o valor em unidades monetárias para cada elemento;

Concedente: registrar o valor a ser transferido pelo órgão ou entidade

Proponente: indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida, se houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

8 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

É o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto.

9 - DO PRAZO

Indicar o prazo total de vigência do acordo proposto (60 meses);

10 – UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO

Indicar a unidade responsável pelo acompanhamento do acordo. Indicar o nome do gestor do convênio, devendo, se for o caso, indicar o seu substituto. Gestor: membro/servidor/funcionário da proponente responsável pela execução do convênio e do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao convênio.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Instituto Federal da Paraíba-IFPB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REITOR DO IFPB OU REPRESENTANTE POR ELE DELEGADO

12 – APROVAÇÃO DO IFPB

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REITOR OU REPRESENTANTE POR ELE DELEGADO
